



## AVISOS DE LICITAÇÕES

---

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS AVISO DE LICITAÇÃO – CPL/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Pregão Eletrônico nº 037/2021**

**Processo Administrativo nº. 2021/000007990-00**

**CÓDIGO DA UASG: 925866**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual fornecimento de Frigobar, refrigerador/geladeira, cafeteira elétrica, forno micro-ondas, bebedouro de coluna, garrafa térmica 10 litros, ventilador parede, bebedouro de pressão, purificador de água, liquidificador e vasilhame água para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, por um período de 12 (doze) meses.

**Entrega das Propostas:** a partir do dia 20/07/2021, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Abertura da Sessão Pública:** dia 02/08/2021, às 09h30 (Horário de Brasília), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Realização através do Portal:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br).

Manaus, 12 de julho de 2021.

**Elizia Mara Costa Israel**  
Pregoeira

## EXTRATOS

---

### EXTRATO Nº 129/2021 –DVCC/TJ

**1.ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 025/2021-FUNJEAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000012373-00

**3.DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2021.

**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Empresa Maquiné Manutenção Elétrica Eireli.

**5.OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento e a instalação de Quadros Elétricos de Controle de Geradores Diesel (USCA) e Quadros de Transferência Automática (QTA) para a realização de procedimentos de reparo e modernização dos dispositivos de acionamento dos Geradores da Subestação da Unidade da Sede do CONTRATANTE, Edifício Arnoldo Peres.

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 013/2021-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XIV, Edição nº 3106, Caderno Administrativo, em 14/06/2021, à pág. 10, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e na Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**7.VALOR:** O valor global do presente contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

**8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.1480.0011, Elemento de Despesa 44905193, Fonte de Recurso 04010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2021NE0000599, de 29/06/2021, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

**9.VIGÊNCIA:** Este Contrato terá vigência de 3 (três) meses a partir da data de sua assinatura, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos.

Manaus, 14 de julho de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO IV

### TRIBUNAL PLENO

---

### RESOLUÇÕES

---

#### RESOLUÇÃO Nº 10/2021

Dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

O **EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas competências legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNJ n.º 349, de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário e dá outras providências;



**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção, pelo Judiciário, de metodologias de gestão de acervos processuais, possibilitando enfoque preventivo com a identificação da origem de conflitos a serem submetidos à Justiça Estadual e o estabelecimento de rotinas para fortalecimento do sistema de precedentes instituído pelo Código de Processo Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento do fluxo de processamento de demandas repetitivas;

**CONSIDERANDO** que o trabalho remoto e as novas tecnologias de videoconferência permitem a participação e a integração de especialistas de diversas localidades;

**CONSIDERANDO** que a boa gestão dos incidentes destinados às demandas repetitivas exige a participação de todos, com o constante aperfeiçoamento de magistrados e servidores em prol da eficiência do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve se pautar pelo princípio da eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criado o Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Amazonas - CIJEAM, vinculado diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

**Art. 2º** O CIJEAM será constituído por um Grupo Decisório e um Grupo Operacional, cabendo ao primeiro fixar as diretrizes de trabalho e deliberar pela aprovação ou rejeição das notas técnicas que lhes sejam encaminhadas pelo segundo.

§ 1º O Grupo Decisório será composto por 2 (dois) magistrados, indicados pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

§ 2º O Grupo Operacional será composto por servidores, indicados pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, dos seguintes setores:

- I – 01 (hum) representante do NUGEP;
- II - 01 (hum) representante da Corregedoria Geral de Justiça;
- III - 01 (hum) representante indicado pela Secretaria-Geral de Justiça;
- IV - 01 (hum) representante indicado pela DVTIC;
- V - 01 (hum) representante indicado pelo Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica;
- VI - 01 (hum) representante dos Juizados Especiais Cíveis;
- VII - 01 (hum) representante dos Juizados Especiais Criminais;
- VIII - 01 (hum) representante das Turmas Recursais dos Juizados Especiais;

**Art. 3º** Podem ser convidados como membros colaboradores profissionais com notório conhecimento técnico, a critério do Presidente do Tribunal de Justiça, para o bom desempenho dos trabalhos.

**Art. 4º** Compete ao CIJEAM:

I – identificar e monitorar demandas judiciais repetitivas ou de massa, bem como temas que apresentam maior número de controvérsias, por meio de estudos e levantamentos técnicos, inclusive dados estatísticos;

II – propor ou realizar estudos sobre as causas e consequências do excesso de litigiosidade, assim como estudos sobre a estimativa do custo econômico das demandas judiciais repetitivas identificadas;

III - emitir notas técnicas sobre temas repetitivos e encaminhá-las aos magistrados vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

IV - convidar partes e advogados, públicos ou privados, para reuniões definidoras de estratégias para rápida solução de litígios;

V - propor à Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas medidas normativas e de gestão voltadas à modernização de rotinas processuais, organização, especialização e estruturação das unidades judiciais atingidas pelo excesso de litigância;

VI - elaborar propostas e ações coordenadas com órgãos e instituições públicas visando ao combate da fragmentação na resolução dos conflitos;

VII - organizar reuniões e propor encontros e seminários com membros do Judiciário, do Ministério Público, das defensorias públicas, da advocacia pública e privada, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com organizações da sociedade civil, universidades, estudiosos e todos aqueles que possam contribuir para o debate e a apresentação de propostas que visem ao aprimoramento da prestação jurisdicional;

VIII - realizar audiências públicas;

IX - realizar periodicamente supervisão de aderência às suas notas técnicas.

**Parágrafo Único.** Aos juízes que compõem o CIJEAM competirá identificar e monitorar demandas judiciais repetitivas ou de massa, bem como os temas que apresentam maior número de controvérsias, por meio de estudos e levantamentos técnicos, inclusive dados estatísticos.

**Art. 5º** O CIJEAM poderá sugerir ao Tribunal de Justiça o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que permitam a melhor identificação de demandas judiciais repetitivas e de massa na Justiça Estadual.



**Art. 6º** O CIJEAM realizará reuniões ordinárias presenciais ou à distância com a periodicidade necessária ao desenvolvimento de suas atividades, devendo a respectiva pauta ser disponibilizada com antecedência mínima de cinco dias.

**Art. 7º** Para dotar o CIJEAM dos meios necessários ao fiel desempenho de suas atribuições, podem ser firmadas parcerias ou convênios com órgãos e entidades públicas e privadas.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

**Art. 9º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 13 de julho de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**  
Vice-presidente

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Corregedora Geral de Justiça

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Desembargador **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA**

Desembargador **JOÃO MAURO BESSA**

Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**

Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Desembargador **AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL**

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**

Desembargador **ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**

Desembargador **DÉLCIO LUÍS SANTOS**

Desembargadora **VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO**

Desembargadora **ONILZA ABREU GERTH**

Desembargador **ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO**

**\*REPUBLICADA EM RAZÃO DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL CONSTANTE NO INCISO III DO ARTIGO 2º**